



LEI MUNICIPAL n.º 307/2011

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que menciona, e da outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 62, I da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte:

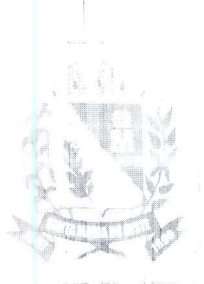
LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação por via amigável ou judicial, um TERRENO com área de 2.648,81M2(dois mil, seiscentos e quarenta e oito virgula oitenta e um metros quadrados), constituído por parte do Lote n.º 01- Remanescente, Quadra 33, quadro Urbano da Cidade de Santa Maria do Oeste, objeto da Matrícula n.º 25.408 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, pertencente ao Espólio de Miguel Tomem Sobrinho, com os seguintes limites e confrontações: **PONTO PP=0**; localizado no canto de divisa com Leoncio Damião e Ataide de Oliveira (**Área Desapropriada 02**) deste ponto segue por cerca de arame com **Az. 263°16'06"** e **Distância 20,78m**, confrontando 17,02m com Ataide de Oliveira (**Área Desapropriada 02**) e 3,75m com Leandro Antunes (**Área Desapropriada 01**), até o **PONTO 01**; deste ponto segue por linha seca com **Az. 7°19'04"** e **Distância 138,83m**, confrontando com Espólio de Miguel Tomen Sobrinho (Remanescente) até o **PONTO 02**; deste ponto segue por cerca de arame com **Az. 155°47'44"** e **Distância 9,29m**, até o **PONTO 03**; **Az. 78°47'53"** e **Distância 16,12m**, confrontando com Milena Garlet Salvalaio (**Área Desapropriada**

PUBLICADO EM 13/09/11

JORNAL Ordem do Interior

af.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



04), até o PONTO 04; deste ponto segue por linha seca com Az. 187°19'04" e Distância 131,01m, confrontando com Espólio de Miguel Tomen Sobrinho (Remanescente) até o PONTO PP=0, onde iniciou-se a referida descrição com Perímetro de 316,03m.

Parágrafo Primeiro: Destina-se o terreno, para o prolongamento da Rua 07 de Setembro.

ART. 2º: O valor a ser pago pela área descrita no artigo anterior, segundo avaliação da Comissão nomeada através da Portaria n.º 39/2011, é de R\$ 21.191,28 (Vinte e um mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações consignados no Orçamento vigente.

ART. 4º : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, Estado do Paraná em 30 de Agosto de 2011.

CLAUDIO LEAL

Prefeito Municipal